

LEI Nº 180 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1957.

A CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, APROVOU A SEGUINTE LEI.

"Subvenciona a Escola "São José" desta Cidade e dá outras providencias"

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma subvenção a Escola "São José" nesta Cidade, a cargo da srta. MARIA ALAIDE BEZERRA, na importância de Cr\$350,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais;

Art. 2º -Fica aberta á Tesouraria da Prefeitura Municipal, um credito necessario a ocorrer as despesas da presente lei;

Art. 3º-A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro - de 1958, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da C. M. de Bananeiras, 30 de dezembro de 1957.

Cláudio F. de Azevedo

Pres.

Delegado José Luiz de Azevedo

1º Secret.

Antonio de O. de Azevedo

2º Secret.

Registrado nº 10.000
a fls. 17.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI Nº 180 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1957.

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

"Subvenciona a Escola "São José" desta Cidade e dá outras providencias".

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma subvenção a escola "São José" nesta Cidade, a cargo da-
surta. Maria Alaide Bezerra, na importancia de duzentos e
cincoenta cruzeiros (cr\$250,00) mensais;

Art. 2º -Fica aberta á Tesouraria da Prefeitura Municipal, um credi-
to necessário a ocorrer as despesas da presente lei;

Art. 3º -A presente lei entrará em vigôr em 1º de janeiro de 1958,
revogadas as disposições em contrario.

P.M. de Bananeiras, 8 de janeiro de 1958.

Homero de Almeida Araujo
Homero de Almeida Araujo
Prefeito.

*Revisado no livro
Cof. 85-V*